



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

**EDITAL N.º 1/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
**MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**

**LAURO DE SOUZA SILVA JÚNIOR**, Prefeito do município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n.º 7.606 de 21 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público no cargo conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 3.298, de 11 de junho de 2021, não gerando ao contratado selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

A abertura do presente edital visa atender necessidades da educação, de forma especial, a que:

- a) Atualmente estamos em enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19;
- b) A educação é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
- c) A necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
- d) A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Educação em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- e) A urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
- f) Por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade, por isso resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS para a contratação dos profissionais necessários para garantir o atendimento na educação.

**1.0 - DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:**

1.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

<b>Vagas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
CR	Monitor do Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	44	R\$ 1.137,51

CR\* (cadastro reserva)

## **2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no Transporte Escolar, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município, que pelo fato de ser temporária não é conveniente a contratação por prazo indeterminado.

2.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

2.3. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.4. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando ao Departamento Municipal de Educação o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

2.6. Cabe ao Departamento Municipal de Educação definir em quais linhas do Transporte Escolar haverá a necessidade.

2.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17 horas do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2.8. O contrato advindo deste Processo Seletivo terá a duração de 6(seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por idêntico período no interesse da Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

2.9. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores vinculados a Administração Direta ou Indireta de qualquer entidade Federativa, que não se enquadre no permissivo previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal.

2.10. O Contrato será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas nesse Edital ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatada pela Administração Pública, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovados do presente Teste Seletivo.

### **3.0. DA VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência desse Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

### **4.0. DO REGIME JURÍDICO:**

4.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 3.298, de 11 de junho de 2021.

### **5.0. DA DIVULGAÇÃO:**

5.1. A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á através dos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Praça do Café, n.º 22.

5.2. Departamento Municipal de Educação, sito à Rua João Marconi, 91, no site do Município ([www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)), no Jornal Tribuna do Norte e no órgão oficial do município no Departamento de Pessoal do município de Jandaia do Sul.

### **6.0. DO CRONOGRAMA:**

6.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
Dias 30/06 a 02/07/2021	Inscrições (não há taxa de inscrição), as inscrições deverão ser feitas no Departamento de Educação e Esportes.
Dia 05 de julho	Publicação e homologação das inscrições.
Dia 07 de julho	Publicação de classificação provisória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

Dia 09 de julho	Prazo para protocolo de recursos.
Dia 12 de julho	Publicação da classificação final.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Educação, na Rua João Marconi, n.º 91, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 30 de junho a 02 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 horas às 17:00 horas.

### 7.0. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

a) São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal temporário do Município de Jandaia do Sul:

- I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei Federal;
- II - O gozo dos direitos políticos;
- III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- VIII - Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
- IX - Não exercício ou não aposentadoria em cargo ou emprego público não acumuláveis;
- X - Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal;
- XI - Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo médico admissional;
- XII - Demais exigências e documentos contidos neste Edital.
- XIII - O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhado de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital.
  - a) RG - carteira de Identidade;
  - b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - e) CTPS - carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - f) PIS/PASEP - Extrato/Comprovante;
  - g) Comprovante de Residência atualizada;
  - h) Comprovante de Escolaridade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

- i) Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- k) Duas (2) fotos 3x4;
- l) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- m) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- n) Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão);
- o) Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver;
- p) Exame Admissional. (pegar solicitação no Departamento de Gestão).

**.0. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das Vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no §2º, do art. 8º da Lei Complementar nos 17, 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.

8.2. O candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação.

8.3. Apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

8.3.1. O atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

8.3.2. No Laudo Médico deve constar:

- a) Espécie de deficiência;
- b) Grau de deficiência;
- c) O código correspondente, segundo Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

8.4. Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

8.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da Isonomia.

8.7. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada edital.

8.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

**9.0 . ATRIBUIÇÕES:**

<b>Funções</b>	<b>Atribuições Específicas</b>
Monitor de Transporte Escolar	<ul style="list-style-type: none"><li>- realizar as rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;</li><li>- garantir que os veículos não ultrapassem o limite máximo da capacidade de estudantes, bem como assegurar o distanciamento físico entre os passageiros;</li><li>- fiscalizar o cumprimento das normas de higiene, especialmente o uso obrigatório de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;</li><li>- aferir a temperatura dos passageiros no momento de entrada no veículo;</li><li>- fornecer álcool gel 70% (setenta por cento) aos passageiros nos momentos de embarque e desembarque;</li><li>- garantir que os passageiros não ingiram bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;</li><li>- manter os basculantes e janelas dos veículos abertas;</li><li>- fiscalizar e coibir a troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;</li><li>- manter bloqueados alguns assentos a fim de garantir o distanciamento físico entre os passageiros;</li><li>- impedir o embarque de passageiros com sinais e sintomas da COVID-19;</li><li>- realizar outras atividades correlatas à função.</li></ul>

**10.0. DA AVALIAÇÃO:**

10.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br**

Cargo	Escolaridade - Máximo de 50 Pontos	Pontuação Total	
		Pontos Válidos	Pontuação Total
Monitor de Transporte Escolar	Curso de nível Ensino Fundamental Completo	20 pontos	50.00
	Curso de nível Ensino Médio Completo	40 pontos	
	Curso de nível Ensino Superior Completo	50 pontos	
	<b>Aperfeiçoamento Profissional - Máximo de 10 pontos</b>		
	Cursos diversos	1.00 ponto cada	10
	<b>Tempo de Serviço - Máximo de 20 pontos</b>		
	Tempo de Serviço, nos últimos 20 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	<b>Pontos Válidos</b>  Máximo de 20 Pontos	<b>Pontuação Total</b>  20.00

**11.0. DA AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:**

11.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**12.0 . DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

12.1. Os candidatos inscritos para o cargo relacionado acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

12.2. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, situada à Praça do Café, n.º 22, jornal Tribuna do Norte, órgão oficial do município, pelas rádios locais, site da Prefeitura Municipal e demais órgãos de informação.

**13.0. DO RECURSO:**

13.1. Caberá à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado oficial, pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de dois (2) dias úteis.

13.2. O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado à Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado no Departamento de Educação Municipal sito a Rua João Marconi, n.º 91.

13.3. O recurso deverá ser apresentado dentro do prazo estipulado no presente Edital.

**14.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

14.1. Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

14.1.1. Maior Idade;

14.1.2. Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades.

**15.0. DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecendo a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul no site oficial do Município de Jandaia do Sul e no Jornal a Tribuna do Norte, órgão oficial do Município.

15.2. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

15.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

15.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos constantes deste Edital.

**16.0. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:**

16.1. A pedido do contratado;

16.2. Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;

16.3. Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

16.4. Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

16.5. Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

16.6. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal. Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (Art, 37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).

16.7. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário Temporário.

**17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretizando desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Departamento Municipal de Educação, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

17.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

17.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Jandaia do Sul, 28 de junho de 2021.

**LAURO DE SOUZA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal